Quadro DE/PARA – 2ª Alteração do Estatuto Social da RJPrev

CAPÍTULO VI		
Da Estrutura Organizacional		
SEÇÃO I		
Do Conselho Deliberativo		
Art. 32 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário por motivo de urgência ou relevância da matéria.		
	§ 5° - As deliberações do Conselhos Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos seus membros presentes à reunião.	Adequar o dispositivo a redação do art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNPC nº 35/2019. *"Parágrafo único. As deliberações dos conselhos Deliberativo e Fiscal serão tomadas por maioria simples dos seus membros presentes à reunião, devendo o estatuto prever quórum mínimo para o funcionamento dos conselhos."* Solicitação promovida pela PREVIC por meio do PARECER 394/2021/CAF/CGAF/DILIC